



# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS / POLÍCIA CIENTÍFICA

MARIANA ULYSSÉA DE QUADROS

2023

## **I. Introdução**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Polícia Científica do Paraná

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## **II. Objetivos**

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal  <u>CF</u>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <u>CE</u>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970  <u>L 6.174/70</u>	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013  <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <u>L 19.848/19</u>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <u>L 19.857/19</u>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <u>L 19.857/19</u>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <u>Res 55/21</u>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### **IV. Metodologia**

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Científica para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

### **1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial** (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.”* (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

### **2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional** (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.4 Elaboração das medidas de mitigação dos riscos;
- 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

**3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

**4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

**5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

**6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho** (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

**7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

*“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).*

## VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial</b>												
Atividade 1.1 - A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.		X										
Atividade 1.2 - A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (prazo sob demanda).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 - A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS .		X		X		X		X		X		X
Atividade 1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>2. Fase Operacional - Implementação do Programa de Integridade e Compliance</b>												
Atividade 2.1 - Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.		X										
Atividade 2.2 - Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.			X									
Atividade 2.3 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.			X									
Atividade 2.4 – Elaboração das medidas de mitigação para os riscos.			X									
Atividade 2.5 – Elaboração do Plano de Integridade.				X								
<b>3. Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade</b>												
Atividade 3.1 – Entrega do Plano de Integridade.				X								
Atividade 3.2 – Aprovação do Plano de Integridade.					X							
<b>4. Fase de Execução - Execução do Plano de Integridade e Compliance</b>												
Atividade 4.1 - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.						X						
Atividade 4.2 - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.						X						
Atividade 4.3 - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.							X					

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

<b>5. Fase de Monitoramento - Monitoramento do Plano de Integridade</b>												
Atividade 5.1 - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.							X	X	X	X	X	X
Atividade 5.2 - Controle documental.								X	X	X	X	X
Atividade 5.3 - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.								X				X
<b>6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho</b>												
Atividade 6.1 – Relatório Parcial.							X					
Atividade 6.2 – Relatório Anual.												X
<b>7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica</b>							X	X	X	X	X	X

## VII. Atividades Programadas

### 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encaminhamento do plano de trabalho para avaliação junto à Coordenadoria de Compliance;</li> <li>• Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos demais agentes do NICS da Polícia Científica;</li> <li>• Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;</li> <li>• Publicação dos planos de trabalho no site da Polícia Científica;</li> <li>• Publicação no DIOE/PR do extrato dos planos de trabalho publicados e aprovados pela alta direção;</li> <li>• Encaminhamento dos planos de trabalho do NICS/ PCP para a Controladoria Geral do Estado via e-protocolo.</li> </ul>											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021</li> <li>• Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.</li> </ul>											
Prazos	15 de fevereiro de 2023.											
Investimento	24 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Participação integrada e colaborativa dos agentes do NICS/PCP, orientadas e coordenadas pelo Agente de Compliance.											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021</li> <li>• Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.</li> </ul>											
Prazos	Segundo demanda											
Investimento	8 horas mês / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento de rotinas e fluxos de trabalho.</li> <li>• Discussões com intuito de mitigações de problemas;</li> <li>• Demais assuntos pertinentes ao NICS</li> </ul>											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• <i>Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021;</i></li> <li>• <i>Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.</i></li> </ul>											
Prazos	reuniões bimestrais – De fevereiro a dezembro de 2023.											
Investimento	4 horas mês / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.4	O acompanhamento quinzenal de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Pesquisas e consultas ao site da CGE para atualização sobre eventuais evoluções normativas do NICS.											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• <i>Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021;</i></li> <li>• <i>Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.</i></li> </ul>											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	8 horas mês / homem											

## 2. Fase Operacional - Implementação do Programa de Integridade e Compliance

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento e adequações das análises realizadas, bem como validação dos riscos levantados pela Coordenadoria de Integridade e Compliance;</li> <li>Registro dos riscos no sistema e-CGE.</li> </ul>											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023;</li> <li>Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.</li> </ul>											
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023.											
Investimento	20 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliação quantitativa dos riscos, considerando a probabilidade de ocorrerem e o impacto que podem causar no órgão, a fim de gerar a Matriz de Risco;</li> <li>Verificação da origem e tipo dos riscos, bem como se eles se apresentam de forma material ou intangível;</li> <li>Descrição detalhada de informações para o correto entendimento do risco;</li> <li>Identificação dos setores onde cada risco ocorre;</li> <li>Geração automática de matriz de risco pelo sistema, conforme a perspectiva do agente de compliance, considerando a proporção 4x4 da relação probabilidade e impacto (Riscos Baixo, moderado, alto e crítico).</li> </ul>											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023;</li> <li>Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.</li> </ul>											
Prazos	Até 10 de março de 2023.											
Investimento	80 horas / homem											

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 2.3	Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação à autoridade máxima do órgão para conhecimento dos riscos mapeados na instituição, tendo a oportunidade de atribuir notas quantitativas para os impactos dos riscos;</li> <li>• Autoridade máxima do órgão terá oportunidade de apontar novos riscos, bem como respectivas pontuações.</li> </ul>											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023;</li> <li>• Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.</li> </ul>											
Prazos	Até 17 de março de 2023											
Investimento	20 horas / homem											

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 2.4	Elaboração das medidas de mitigação para os riscos.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor ações viáveis e que possibilitem: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ eliminar os riscos;</li> <li>◦ minimizar os impactos; e</li> <li>◦ reduzir as probabilidades de ocorrência.</li> </ul> </li> </ul>											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023;</li> <li>• Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.</li> </ul>											
Prazos	Até 24 de março de 2023.											
Investimento	80 horas / homem											

Cronograma de execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.5	Elaboração do Plano de Integridade												
Processo	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Descrever a caracterização geral do órgão ou entidade.</li> <li>2. Apresentar o organograma.</li> <li>3. Apresentar as Propostas do Plano de Governo.</li> <li>4. Avaliar a Lista Geral de Riscos.</li> <li>5. Identificar os riscos que serão tratados, ou seja, para quais serão elaboradas medidas de mitigação, preferencialmente aqueles avaliados com maior graduação na Matriz de Riscos, de acordo com a perspectiva do gestor.</li> <li>6. Definir a quantidade de riscos que serão tratados, cuja proporção é 15% do total de riscos.</li> <li>7. Apresentar a Matriz de Riscos.</li> <li>8. Apresentar as medidas de mitigação, de acordo com as normativas existentes e as boas práticas de gestão pública. Cada risco poderá ter, no mínimo três medidas de mitigação.</li> <li>9. Diagramação do Plano de Integridade pelo setor de Comunicação da CGE/PR, bem como revisão final de texto e conteúdo.</li> </ol>												
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023;</li> <li>• Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019.</li> </ul>												
Prazos	Até 14 de abril de 2023												
Investimento	176 horas / homem												

### 3. Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade.
Processo	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Marcar a data da reunião.</li> <li>2. Elaborar o Termo de Recebimento do Plano de Integridade.</li> <li>3. Convocar a autoridade máxima do órgão, o controlador-geral do Estado, o coordenador de integridade e compliance, e os agentes de compliance que participaram da implementação do programa.</li> <li>4. Colher as assinaturas na Lista de Presença.</li> <li>5. Entregar o Termo de Aprovação, devendo o Diretor Geral da Polícia Científica avaliar o Plano de Integridade em até 10 dias corridos.</li> </ol>
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.</li> </ul>
Prazos	Até 28 de abril de 2023.
Investimento	10 horas / homem

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Devolutiva do Termo de Aprovação assinado à Coordenadoria de Integridade e Compliance, indicando pela: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Aprovação;</li> <li>○ Aprovação com Ressalvas;</li> <li>○ Não Aprovação.</li> </ul> </li> </ul>
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023;</li> <li>• Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023;</li> <li>• Artigo 9º da Lei nº 19.857/2019;</li> <li>• Artigos 35 e 36 do Decreto nº 2.902/2019.</li> </ul>
Prazos	Até 19 de maio de 2023.
Investimento	10 horas / homem

#### 4. Fase de Execução - Execução do Plano de Integridade e Compliance

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação à alta direção sobre os setores e cargos administrativos que serão responsáveis pela execução de cada uma das ações de mitigação;</li> <li>• Responsabilização dos atores que executarão as ações de mitigação.</li> </ul>											
Motivação	• Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 16 de junho de 2023											
Investimento	16 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agendar e participar de reuniões com os responsáveis, para dar-lhes ciência sobre os riscos e mitigações sugeridas.</li> <li>• Elaborar ata das reuniões.</li> </ul>											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	16 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.3	Elaboração de Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo	Controle em planilha dos riscos a serem tratados e das propostas de mitigação elaboradas - de forma simples, clara e objetiva – transparecendo os status das mitigações adotadas, as quais podem ser traduzidas como: pendente, em execução, eliminado, redução, transferido, aceito.											
Motivação	• Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 14 de julho de 2023											
Investimento	30 horas / homem											

**5. Fase de Monitoramento - Monitoramento do Plano de Integridade**

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.											
Processo	Reuniões coletivas e individuais para acompanhar a execução do Plano de Integridade, visando garantir que as propostas de mitigação dos riscos estão sendo realizadas.											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Primeira reunião até 28 de julho de 2023. Acompanhamento mensal.											
Investimento	16 horas / homem											

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 5.2	Controle Documental											
Processo	Recebimento e cobrança de evidências dos responsáveis pela mitigações de riscos, a fim de assegurar robusto controle documental sobre as ações realizadas.											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Primeiro controle até 11 de agosto de 2023. Acompanhamento mensal											
Investimento	15 horas / homem.											

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 5.3	Acompanhamento Quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	<p>Monitoramento dos passos realizados para executar o Plano de Integridade, desde a validação deste último, devendo constar as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• descrição do risco;</li> <li>• responsável pelo risco;</li> <li>• reunião com o responsável;</li> <li>• plano de trabalho;</li> <li>• início de execução das ações de mitigação;</li> <li>• análise de risco;</li> <li>• risco mitigado.</li> </ul>											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primeiro monitoramento até 25 de agosto de 2023.</li> <li>• Monitoramento quadrimestral</li> </ul>											
Investimento	100 horas / homem											

**6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho**

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 6.1	Relatório Parcial											
Processo	Elaboração do relatório parcial e encaminhamento do respectivo documento, via e-protocolo, à Coordenadoria de Compliance.											
Motivação	incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Até 14 de julho de 2023.											
Investimento	20 horas / homem											

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Relatório Anual
Processo	Elaboração do relatório anual e encaminhamento do respectivo documento, via e-protocolo, à Coordenadoria de Compliance.
Motivação	incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	Até 13 de dezembro de 2023
Investimento	20 horas / homem

**7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica**

<b>Cronograma de execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Processo	<b>Protocolo 19.308.917-8:</b> Código de ética da Polícia Científica elaborado – aguardando encaminhamento de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa para votação, aprovação e sanção do Chefe do Poder Executivo.
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> <li>inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023;</li> <li>Art. 17 - Decreto Estadual nº 2.902/2019</li> </ul>
Prazos	Tramitação entre Poderes, acompanhamentos constante com apresentação de evidências juntamente com os relatórios parcial e anual.
Investimento	2 horas/homem

## **VIII. Considerações Finais**

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Científica do Paraná para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,  
**Secretário de Estado de Segurança Pública.**

Luiz Rodrigo Grochocki,  
**Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.**

Mariana Ulysséa de Quadros,  
**Agente Compliance.**